CONTRATO Nº. 097/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000838/2023

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **LOJA VIANA LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46, R COELHO RODRIGUES, 1038, CENTRO, TERESINA -PI CEP: 64.000-080 Contato: (86) 3029-1229, neste ato representada pelo senhor LEONARDO DE FREITAS VIANA, brasileiro, casado, Empresário portador do CPF Nº 782.507.303-72, residente e domiciliado na -Rua Orquídea, Nº 1567, Apt 1302, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-534 Teresina-PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTES E DIVERSÕES PARA AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS NA CIDADE DE GUARIBAS - PI, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de entrega dos itens:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da entrega:
3.1 Os itens do objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.
3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.
3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização de entrega dos itens, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento do pedido, com prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a entrega dos itens:
6.1 A aparelhagem e o material necessários a entrega dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2023, conforme descrição abaixo:
Material de consumo - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Pessoa Física Previsão de aquisição: Parcelada Elemento de despesa: 3.390.39.00 / 3.3.90.36.00 Fonte de recurso: FMAS/PSB/FPM/ IGD/.

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização:
13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor ADÃO ALVES DA ROCHA, portador do CPF: 663.231.693-04, nomeado pela Portaria 04/2023, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso de entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 12 de abril de 2023.

Cristiano matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Leonardo de Freitas Viana
LOJA VIANA LTDA - EPP
LEONARDO DE FREITAS VIANA

Testemunha Caíla da Costa e Silva

CPF: 066.333.303-24

Testemunha Vitória Davi Andrade da Silva

CPF: 078.409.353-96

Id:0E2896F72FBE5E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCAIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA CONJUNTA/SMAS/CMDCA Nº01, DE 03 DE ABRIL 2023.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente município Guadalupe-Piauí

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUADALUPE/PI, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 370/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONVOCAR a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 02 de Maio de 2023.

Artigo 2º - O tema da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de acordo com as etapas estadual e nacional: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

Artigo 3º - Para organização da Conferência Municipal será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a ser definida e publicada por meio de Resolução do conselho.

Artigo 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação e a forma de realização da conferência serão divulgadas posteriormente por meio de Resoluções e Informes do CMDCA, baseando-se nas documentações emitidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí(CEDCA/PI) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUADALUPE /PI, 03 de ABRIL de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do CMDCA

Id:1518F25103705DAD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000839/2023
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** EXITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICO SOCIAL E QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA-ME(EXITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICO SOCIAL) CNPJ: 14.050.683/0001-04, AV ABDIAS NEVES, 295, OEIRAS NOVA, OEIRAS -PI CEP: 64.500-000 Contato: (89) 9413-8549/ (89) 9409-3351. **VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PARA O A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR 2023/2027. **Ratificação/Homologação:** 12 de abril de 2023. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:05D4F624FE825DAF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000839/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** EXITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICO SOCIAL E QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA-ME(EXITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICO SOCIAL) CNPJ: 14.050.683/0001-04, AV ABDIAS NEVES, 295, OEIRAS NOVA, OEIRAS -PI CEP: 64.500-000 Contato: (89) 9413-8549/ (89) 9409-3351. **Data Assinatura:** 12 DE ABRIL DE 2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PARA O A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR 2023/2027. **Valor Global:** R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI, 22 de abril de 2023. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: EXITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICO SOCIAL E QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA-ME(EXITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICO SOCIAL) – Proprietário: JOSÉ AMILTON BARBOSA LEAL.
4.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/Manut.da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica Previsão de aquisição: serviço Elemento de despesa: 3.390.39.00. Fonte de recurso: FMAS/FPM/.

Id:0B620C0674AA5E3D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000838/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46, R COELHO RODRIGUES, 1038, CENTRO, TERESINA -PI CEP: 64.000-080 Contato: (86) 3029-1229. **Data Assinatura:** 12 DE ABRIL DE2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTES E DIVERSÕES PARA AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS NA CIDADE DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI, 22 de abril de 2023. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: LOJA VIANA LTDA - EPP – Proprietário: LEONARDO DE FREITAS VIANA. RECURSO:
Material de consumo - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Pessoa Física Previsão de aquisição: Parcelada Elemento de despesa: 3.390.39.00 / 3.3.90.36.00 Fonte de recurso: FMAS/PSB/FPM/ IGD/.

Id:0CC5517ED2345E3C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000838/2023
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46, R COELHO RODRIGUES, 1038, CENTRO, TERESINA -PI CEP: 64.000-080 Contato: (86) 3029-1229. **VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTES E DIVERSÕES PARA AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS NA CIDADE DE GUARIBAS - PI. **Ratificação/Homologação:** 12 de abril de 2023. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.